

## RESOLUÇÃO Nº176/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993;

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 06/17, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando que a Resolução CIB nº 016/2018, de 7 de março de 2018 aprovou a solicitação ao Ministério da Saúde de incremento aos recursos ao limite de MAC estadual de R\$ 23.929.561,08/ano para diversas unidades as unidades hospitalares a seguir

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.067, de 5 de julho de 2018, que estabelece o recurso federal de 11 milhões a ser incorporado ao Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde, portanto abaixo dos R\$ 23.929.561,08/ano;

Considerando o OFÍCIO NEPSS N. 37, datado de 18 de julho de 2018, que propõe a proporcionalização dos recursos entre os prestadores de serviços, com aprovação da Gerência de Regulação da Atenção à Saúde - GERAS e da Subsecretaria de Atenção à Saúde - SSAS.

### RESOLVE:

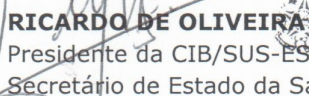
**Art. 1º** - Aprovar a distribuição dos recursos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 2.067, de 5 de julho de 2018, que estabelece o recurso federal de 11 milhões a ser incorporado ao Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde, conforme a seguir especificado:

Fundação Social Rural de Colatina – Hospital São José – R\$ 1.930.500,00/ano – Gestão Municipal  
AEBES – Hospital Evangélico de Vila Velha – R\$ 2.725.800,00/ano – Gestão Estadual  
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí – R\$ 828.300,00/ano – Gestão Estadual  
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 2.757.700,00/ano – Gestão Estadual  
Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - R\$ 2.757.700,00/ano Gestão Estadual

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 8ª parcela - agosto de 2018, conforme estabelece o Art. 4º da GM/MS nº 2.067, de 5 de julho de 2018.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de julho de 2018.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

  
Fabiano Marily  
Subsecretário de Assistência  
em Saúde/SESA  
Nº Funcional: 2998807